



Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 10, de 07/04/2020.

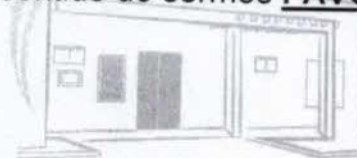
Autoria: Prefeita Municipal

Altera o artigo 7º da Lei nº
2274/2019 e dá outras
providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei em análise dispõe sobre alteração do artigo 7º da Lei nº 2274/2019 e dá outras providências. A alteração da lei acima mencionada está de acordo com a norma instituída pela Lei Complementar nº 95/98, assim como a possibilidade de alteração de suplementação por ato do Chefe do Poder Executivo decorre de Lei Federal (4.320/64), além de a suplementação na forma prevista estar acobertada pelo texto constitucional. Entendemos, portanto, ser a matéria legal e constitucional. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos que a mesma carece de adequação para que não haja o distanciamento entre os Poder Executivo e Legislativo, mormente quanto à fiscalização da aplicação orçamentária, sendo certo que a majoração de percentual nesta época (ainda no primeiro quadrimestre) significa a dificultação do múnus fiscalizatório. No mais a redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, com o respeito à Emenda Modificativa proposta, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.



É O PARECER.
O Legislativo Mais Perto de Você

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020.

Vereador **ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA**
- RELATOR -